

IPHAN

 INSTITUTO DO
 PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO E
 ARTÍSTICO
 NACIONAL

Of. nº 849/15

Curitiba, 04 de setembro de 2015.

 Da: **Superintendência do IPHAN no Paraná**

 Para: **Sr. Silvano Silveira da Costa**
 Rua Nicácio Portela Diniz, 895 D
 Bairro Saic
 Chapecó - SC
 89884-080

Documento: 01508.000958/2015-47

Processo: 01508.000650/2015-68

Assunto: Relatório Final – Programa de Prospecção Arqueológica Intensiva e Educação Patrimonial, associado à implantação da CGH Generoso - Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná

Senhor arqueólogo,

Sirvo-me do presente para informar que seu relatório foi aprovado e que consideramos o empreendimento APTO a receber a Licença de Instalação (LI), por parte do Instituto Ambiental do Paraná, com as seguintes condicionantes:

-Cercamento e sinalização dos 6 (seis) sítios arqueológicos identificados (Generoso 1, 2, 3, 4, 5 e 6). Ressaltamos que de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 3.924/61, "são proibidos em todo o território nacional, o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação para quaisquer fins das jazidas arqueológicas e pré-históricas". Solicitamos que o proprietário do terreno seja comunicado para que não realize mais nenhuma obra ou atividade nas áreas onde foram encontrados sítios arqueológicos, conforme registro oficial no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA/IPHAN);

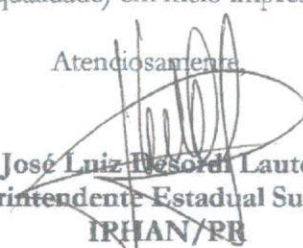
-Apresentação de Programa de Monitoramento Arqueológico na ocasião da implantação das infraestruturas, tais como: como canteiro de obras, bota-fora, subestação e demais intervenções necessárias à construção da Central Geradora Hidrelétrica;

-Apresentação de Programa de Resgate Arqueológico para os 6 (seis) sítios identificados na área a ser diretamente afetada pelo empreendimento e demais ocorrências arqueológicas. Caso forem encontrados mais sítios durante a execução das obras, o Iphan deverá ser imediatamente comunicado, a obra paralisada no local, seguido de resgate arqueológico;

-Apresentação de Programa de Educação Patrimonial para os trabalhadores responsáveis pelas obras nos níveis operacionais e de gerência e para as escolas próximas do empreendimento;

-Solicitamos ainda o envio de novas fichas de cadastro de sítios arqueológicos em (02) duas vias, que contenham fotos (com resolução de qualidade) em meio impresso e digital (formato Access 2003).

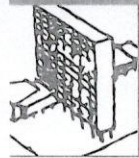
Atenciosamente,



José Luiz Besoldi Lautert
 Superintendente Estadual Substituto
 IPHAN/PR

C/C: Construnível Energia

 Rua José de Alencar, 1808 - Juvevê - 80040-070 - Curitiba - PR - Telefone: (41) 3264-7971 e Fax: (41) 3362-5188
 e-mail: 10sr@iphan.gov.br - www.iphan.gov.br



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Of. n° 492/15

Curitiba, 27 de maio de 2015.

Da: **Superintendência do IPHAN no Paraná**
Para: **Sr. Silvano Silveira da Costa**
Rua Nicácio Portela Diniz, 896 D
Bairro Saic
Chapecó - SC
89884-080

Processo: 01508.001019/2013-58

Assunto: **Relatório Final de Pesquisa** – “Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo Associado à Implantação da CGH Generoso” - Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Senhor arqueólogo,

Sirvo-me do presente para informar que o Setor de Arqueologia da Superintendência do IPHAN no estado do Paraná aprova as complementações ao relatório final em epígrafe, encaminhadas por meio do Ofício n° 34/2015, e considera o empreendimento **APTO** a receber a **Licença Prévia (LP)** por parte do Instituto Ambiental do Paraná (IAP). Saliento que a manifestação deste Instituto a respeito da Licença de Instalação (LI) está **condicionada** à apresentação e execução do Programa de Prospecção Arqueológica Intensiva e Programa de Educação Patrimonial, para a próxima fase do licenciamento. O plano de trabalho da etapa de prospecções deverá ser submetido previamente para análise, para posterior publicação de permissão de pesquisa.

Por fim, informo que o Setor de Arqueologia aguarda o encaminhamento dos resultados das atividades de análise laboratorial do material arqueológico coletado e da declaração de recebimento deste pela instituição de guarda responsável.

Atenciosamente,


José La Pastina Filho
Superintendente Estadual
IPHAN/PR

C/C: Sr. João Alberto Bandeira
Rua Otacílio Gonçalves Padilha n° 117
Bairro Primo Tacca, sala 01
Xanxerê/SC
89.820-000